



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2026 às 21:03:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 31509/26 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 10/03/2026

Data de Publicação do Aditivo: 10/03/2026

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 2.086.207,54

Justificativa: O CONTRATO 2.08.007/2024 SOFREU ACRÉSCIMO DE R\$ R\$ 2.086.207,54 (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS AO CONTRATO, CUJO VALOR ANTERIOR ERA DE R\$ 10.259.633,26 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA R\$ 12.345.840,80 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS);

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                                                         | Informado? | Autenticação                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Anexo - Cronogramaemissao 8a4cb886e7031ce1f35d8226 oficio interno memorando 43 60 | Sim        | e93273974675e608d003f286f2e5b333 |
| Comprovante de publicidade                                                        | Sim        | 9e0eab0fb660565e2443f4ff94752bd3 |
| Comproventes de regularidade da contratada                                        | Sim        | 5fd54862dd33ca96de12f27d0425aa29 |
| Justificativa técnica                                                             | Sim        | df80bdbdeaa137a06b09db6d7a8b887a |
| Parecer jurídico                                                                  | Sim        | e990e35e3e74ddd55b5cce37561c711d |
| Termo aditivo ou registro do apostilamento                                        | Sim        | b90440904b342b2eecab489f78dbbc35 |

João Pessoa, 11 de Março de 2026



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA...  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.007/2024/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E PLANA EDIFICAÇÕES LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR RAMADINHA, REDDEDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA III BODOCONGÓ, CRECHE PADRÃO FNDE E CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,. **OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE R\$ R\$ 2.086.207,54** (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS AO CONTRATO, CUJO VALOR ANTERIOR ERA DE **R\$ 10.259.633,26** (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA **R\$ 12.345.840,80 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.8.007/2024/SECOB/PMCG E ARTIGO 104, I E ARTIGO 124, I, 'A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE MARÇO DE 2026

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.023.2026 **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RODCON SERVICOS DE ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA OU ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONCLUSÃO DE UMA OBRA INACABADA DE UMA CRECHE TIPO B, PADRÃO FNDE, SITUADA NO LOTEAMENTO JOÃO PAULO II, EM CAMPINA GRANDE – PB. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.06.03/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, PODENDO SER PRORROGADO, COM BASE NO ARTIGO 111, DA LEI 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 1.035.899,90 (UM MILHÃO, TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 5000 1001 | 4490.51 | 15001001. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RODRIGO CESAR DE LIMA CRUZ. **DATA DE ASSINATURA:** 4 DE MARÇO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

DISPENSA Nº 07.001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 437/2026**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO JOÃO PESSOA – BUENOS AIRES – JOÃO PESSOA PARA VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO COORDENADOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA INSTITUCIONAL VOLTADA À PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, À PROSPECÇÃO DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS AO FORTALECIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA LOCAL. **RATIFICO A DISPENSA Nº 07.001/2026**, em favor de VIVARE TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob **20.741.527/0001-84, no valor de R\$ 9.848,90 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de Março de 2026

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA DE OBRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.007/2024/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E PLANA EDIFICAÇÕES LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR RAMADINHA, REDDEDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA III BODOCONGÓ, CRECHE PADRÃO FNDE E CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,. **OBJETO DO ADITIVO:** **ACRÉSCIMO DE R\$ R\$ 2.086.207,54 (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS AO CONTRATO, CUJO VALOR ANTERIOR ERA DE R\$ 10.259.633,26 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA R\$ 12.345.840,80 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.8.007/2024/SECOB/PMCG E ARTIGO 104, I E ARTIGO 124, I, 'A', DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE MARÇO DE 2026

**SECRETARIA DE SAÚDE****TERMO DE REPASSE FINANCEIRO**

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:**

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, nº 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) BERNADETE RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2XX.XX5 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.XXX.XXX-87.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SERVIÇO**

**OBRA:** EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR RAMADINHA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA III DE BODOCONGÓ, CRECHE PADRÃO FNDE E CAMPO DE FUTEBOL EM CAMPINA GRANDE – PB.

**CONTRATO:** 2.08.007.2024 (PMCG/PLANA EDIFICAÇÕES)

**Nº DE OPERAÇÃO:** 02222.916-56/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

## **1- INTRODUÇÃO**

Esse documento trata de justificativa técnica para prorrogação de prazo e alterações de serviços na OBRA DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR RAMADINHA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA III DE BODOCONGÓ, CRECHE PADRÃO FNDE E CAMPO DE FUTEBOL EM CAMPINA GRANDE – PB. Firmada entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande e a empresa Plana Edificações, através do contrato nº 2.08.007.2024, no valor de R\$ 10.259.633,26 (Dez milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscientos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

## **2- DESCRIÇÃO**

### **2.1 ADITIVO DE PRAZO:**

Inicialmente justifica-se a solicitação de ampliação do prazo em 12 (doze) meses, por uma série de fatores supervenientes que impactaram no cronograma físico da obra, dentre os quais destacam-se:

- **Adequações nos projetos de edificação do Parque Linear**

Os projetos dos quiosques, banheiros e edificação administrativa passaram por adequações arquitetônicas e funcionais, com reflexos no planejamento e execução das respectivas etapas.

- **Modificação no projeto estrutural da creche:**

A necessidade de inserção de lajes estruturais, não previstas originalmente no projeto padrão FNDE, exigiu revisões na estrutura de projeto e, conseqüentemente, reprogramação executiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

- **Adequações exigidas pela CAGEPA:**

O projeto da rede coletora de esgoto da Bacia III precisou de alterações para atender às exigências técnicas e operacionais da Companhia de Água e Esgoto da Paraíba (CAGEPA), demandando novos estudos, compatibilizações e novamente aprovação junto à concessionária.

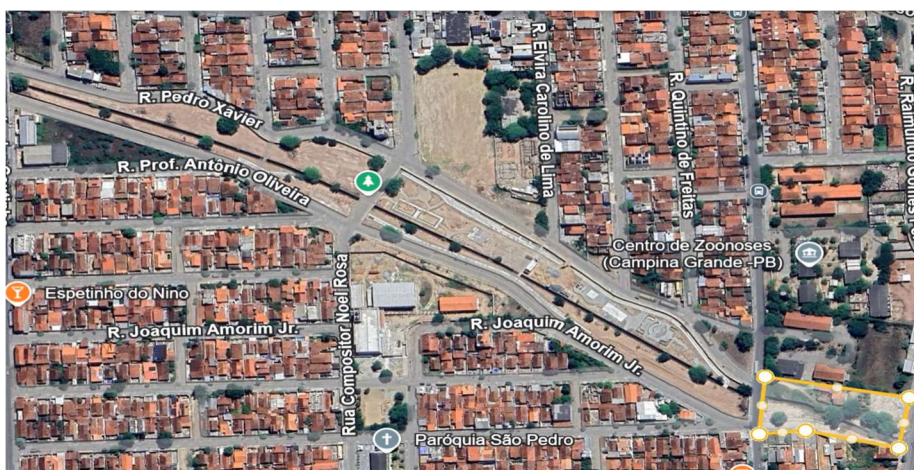
- **Adequação do projeto do campo de futebol:**

A área esportiva sofreu adequações de traçado, nivelamento e detalhamento técnico, o que impactou no cronograma de início dos serviços para essa etapa.

- **Ampliação da Área do Paque Linear**

No intuito de facilitar o acesso ao parque e aumentar a sua extensão, a área abaixo destacada foi inserida ao escopo do contrato e foi desenvolvido projetos arquitetônicos e complementares para sua execução.

**Figura 01: Área inserida ao Projeto**



*Fonte: Google Earth, Julho de 2025.*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

## **2.2 SUPRESSÃO DE VALOR**

Após a readequação do projeto visando otimização dos serviços para melhor consecução do objeto contratual, verificou-se a necessidade de supressão de itens e serviços que não serão mais executados, preservando-se os recursos envolvidos, a exemplo da exclusão de uma das duas baterias de banheiros previstas para o parque.

Sendo assim, os quantitativos suprimidos serão apresentados item a item, de acordo com a ordem que aparecem na planilha contratual, e com suas respectivas justificativas no ANEXO 01.

## **2.3 ADITIVO DE VALOR**

Em relação aos acréscimos de quantitativos de serviços necessitou-se a readequação em alguns itens da planilha contratada, de acordo com as metas definidas em contrato. As justificativas serão apresentadas item a item, de acordo com a ordem que aparecem na planilha no ANEXO 02.

Ressalta-se que para novas composições, ainda não contempladas na planilha contratual, aplicou-se o preço do banco de dados de acordo com a data da planilha original, portanto SINAPI 11/2023 e ORSE 10/2023. Não foi aplicado desconto nesses valores, em virtude da empresa vencedora do processo licitatório e executora da obra, ter vencido o certame sem aplicar nenhum desconto (0,0%). A seguir, a lista de composições adicionadas que não estavam ainda presentes na planilha contratual:

- SINAPI (97113): APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF\_04/2022.
- SINAPI (99814): LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF\_04/2019
- SINAPI (102139): BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901 R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**COORDENADORIA DE OBRAS**

CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF\_12/2020\_PA

- PRÓPRIO (CPU.Q3): LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).
- SINAPI (103674): CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022\_PS
- SINAPI (94216): TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019
- SINAPI (102278): ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_09/2024
- SINAPI: (94277): ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF\_06/2016
- SINAPI (92772): ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022
- SINAPI (92774): ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
 R.IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

- SINAPI (97096): CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_09/2021
- SINAPI (92967): FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF\_09/2020
- SINAPI (101792): ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020
- SINAPI (102724): DRENO BARBACÃ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF\_07/2021
- SINAPI (98555): IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF\_09/2023
- ORSE (7632): Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "c" (h=1,76 a 2,83 m), com montagem e desmontagem.
- ORSE (11674): Sinalização de vias com placas indicativas refletiva(0,30 x 0,40)m, porta peso, suporte tubo fºgº 2", reuso 25 vezes.
- ORSE (6191): Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)

### **3- CONCLUSÃO**

Após as adequações realizadas nos quantitativos de serviços presentes na planilha contratual (supressão e aditivo) e o incremento de novos serviços, ainda não contemplados, o aditivo contratual ficou em: R\$ 2.546.953,23 (Dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) representando 24,83% do contrato inicial.

Já a supressão de valores foi na importância de R\$ 460.745,70 (Quatrocentos e sessenta mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) refletindo em

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

4,49% do valor contratado para a obra.

Assim sendo, após 1º Termo Aditivo o Contrato nº 2.08.007/2024 ficou ajustado ao valor de R\$ 12.345.840,80 (Doze milhões trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). O que representa 20,33% de aumento em relação aos R\$ 10.259.633,26 (Dez milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) que a obra havia sido contratada.

**ANEXO 01: JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO DE VALOR**

**META 1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS:**

**META 2.0 PARQUE:**

- **Item 2.1.3:** DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO. **Quantidade 159,51 M²**

Essa etapa de demolição de paralelepípedo no parque já foi finalizada e apresentou saldo quantitativo após os boletins de medição.

- **Item 2.15.4.3:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF\_06/2022. **Quantidade: 161,99 KG**

O projeto estrutural não prevê a utilização e aço com bitola 10,0mm para a execução do cintamento inferior da estrutura de administração.

**META 3.0 REDE COLETORA DE ESGOTO - REGIÃO III - RUA FLORÍPEDES COUTINHO:**

- **Item 3.1.1:** Placa de obra em chapa de aço galvanizada. **Quantidade 12,5 M²**

Em planilha apresenta quantitativo de 50m² suficientes para duas placas de 5x2,5m, entretanto a fixação de uma placa somente em lugar de destaque na via já atende a necessidade do objeto contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

- **Item 3.4.21:** Base para poço de visita circular para esgoto, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 1,20 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. af\_12/2020\_pa. **Quantidade 10 UNIDADES.**

Nesse serviço de esgotamento foi solicitado por parte da CAGEPA a troca do tipo de Poço de visita que seria implementado no trecho. Dessa forma foi removido os poços de visita em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços por PVS em concreto pré moldado.

- **Item 3.4.23:** Base para poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,50 m, profundidade = 1,35 m, excluindo tampão. af\_12/2020\_pa. **Quantidade 01 UNIDADE.**

Com a adequação de projeto realizada, esse item com essas características de diâmetro e profundidade não é contemplado no trecho.

- **Item 3.4.24:** Acréscimo para poço de visita circular para esgoto, em concreto pré- moldado, diâmetro interno = 1,5 m. af\_12/2020. **Quantidade 03 UNIDADES.**

Com a adequação de projeto realizada, esse item com essas características de diâmetro não é contemplado no trecho.

**META 4.0 CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE PADRÃO:**

- **Item 4.2.3.3:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF\_06/2022. **Quantidade 2,62 KG.**

Quantidade suprimida em 10% da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI. Dessa forma, como houve desconto na execução do quiosque 01 aplicou-se mesmo entedimento para quiosque 02.

- **Item 4.2.3.4:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

**AF\_06/2022. Quantidade 7,1 KG.**

Quantidade suprimida em 10% da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI. Dessa forma, como houve desconto na execução do quiosque 01 aplicou-se mesmo entedimento para quiosque 02.

- **Item 4.2.3.5: CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.**  
**AF\_06/2022. Quantidade 6,015 KG.**

Quantidade suprimida em 10% da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI. Dessa forma, como houve desconto na execução do quiosque 01 aplicou-se mesmo entedimento para quiosque 02.

- **Item 4.3.1.2: CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.**  
**AF\_06/2022. Quantidade 11,13 KG.**

Quantidade suprimida em 10% da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI. Dessa forma, como houve desconto na execução do quiosque 01 aplicou-se mesmo entedimento para quiosque 02.

- **Item 4.3.1.3: CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.**  
**AF\_06/2022. Quantidade 3,47 KG.**

Quantidade suprimida em 10% da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI. Dessa forma, como houve desconto na execução do quiosque 01 aplicou-se mesmo entedimento para quiosque 02.

- **Item 4.3.2.2: CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM.**  
**AF\_06/2022. Quantidade 0,43 KG.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

Quantidade suprimida em 10% da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI. Dessa forma, como houve desconto na execução do quiosque 01 aplicou-se mesmo entedimento para quiosoque 02.

- **Item 4.3.2.3:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF\_06/2022. **Quantidade 4,05 KG.**

Quantidade suprimida em 10% da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI. Dessa forma, como houve desconto na execução do quiosque 01 aplicou-se mesmo entedimento para quiosoque 02.

- **Item 4.3.2.4:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF\_06/2022. **Quantidade 1,81 KG.**

Quantidade suprimida em 10% da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI. Dessa forma, como houve desconto na execução do quiosque 01 aplicou-se mesmo entedimento para quiosoque 02.

- **Item 4.3.2.5:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF\_06/2022. **Quantidade 2,29 KG.**

Quantidade suprimida em 10% da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI. Dessa forma, como houve desconto na execução do quiosque 01 aplicou-se mesmo entedimento para quiosoque 02.

**META 5.0 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE:**

- **Item 5.1.9:** Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal. **Quantidade 645 M²**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

- **Item 5.3.2.4:** Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af\_06/2017. **Quantidade 60,01 KG**

Quantitativo suprimido da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI.

- **Item 5.3.2.5:** Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af\_06/2017. **Quantidade 10,33 KG**

Quantitativo suprimido da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI.

- **Item 5.3.2.6:** Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af\_06/2017. **Quantidade 2,4 KG**

Quantitativo suprimido da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI.

- **Item 5.3.2.5:** Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 5 mm - montagem. af\_06/2017. **Quantidade 32,45 KG**

Quantitativo suprimido da planilha após glosa de fiscalização da caixa, por conta de percepção que as perdas já estão inseridos na própria composição SINAPI.

- **Item 5.7.2:** Telha Sanduiche metalica com preenchimento em PIR. **Quantidade 850,66 M<sup>2</sup>**

Quantitativo suprimido pela inserção da laje ao projeto da creche. Dessa forma não é necessário a telha sanduíche com acabamento, sendo substituída por uma mais simples.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

**ANEXO 02: JUSTIFICATIVA ADITIVO DE VALOR**

**META 1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS:**

- **Item 1.1.1:** ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. **Quantidade 3 MESES**

Quantitativo ampliado em virtude dos serviços acrescentados e da área de ampliação do parque incorporada ao projeto.

- **Item 1.1.2:** ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. **Quantidade 3 MESES**

Quantitativo ampliado em virtude dos serviços acrescentados e da área de ampliação do parque incorporada ao projeto.

- **Item 1.1.3:** AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. **Quantidade 3 MESES**

Quantitativo ampliado em virtude dos serviços acrescentados e da área de ampliação do parque incorporada ao projeto.

- **Item 1.1.4:** AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. **Quantidade 3 MESES**

Quantitativo ampliado em virtude dos serviços acrescentados e da área de ampliação do parque incorporada ao projeto.

- **Item 1.1.5:** APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. **Quantidade 3 MESES**

Quantitativo ampliado em virtude dos serviços acrescentados e da área de ampliação do parque incorporada ao projeto.

- **Item 1.1.6:** SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

**Quantidade 3 MESES**

Quantitativo ampliado em virtude dos serviços acrescentados e da área de ampliação do parque incorporada ao projeto.

- **Item 1.1.7: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Quantidade 3 MESES**

Quantitativo ampliado em virtude dos serviços acrescentados e da área de ampliação do parque incorporada ao projeto.

- **Item 1.1.8: VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO. Quantidade 3 MESES**

Quantitativo ampliado em virtude dos serviços acrescentados e da área de ampliação do parque incorporada ao projeto.

- **Item 1.1.9: VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Quantidade 3 MESES**

Quantitativo ampliado em virtude dos serviços acrescentados e da área de ampliação do parque incorporada ao projeto.

- **Item 1.1.10: VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (02). Quantidade 1.296 HORAS**

Quantitativo ampliado em virtude dos serviços acrescentados e da área de ampliação do parque incorporada ao projeto.

**META 2.0 PARQUE:**

De acordo com o projeto aprovado previamente para o Parque foram acrescentados os seguintes serviços:

- **Item 2.3.1.5: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 - MATERIAL DE JAZIDA. Acréscimo de 79,37 M<sup>3</sup>XKM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

No Equipamento Playground 01 o transporte considera somente o material de aterro e a carga e manobra do material escavado. Nesse sentido foi acrescentado o transporte da pedra rachão para a execução do muro em pedra argamassada do item 2.3.1.8 .

- **Item 2.3.3.5:** : TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 - MATERIAL DE JAZIDA. **Acréscimo de 103,28 M<sup>3</sup>XKM**

No equipamento Espaço - Jogos de mesa, o transporte considera somente o material de aterro e a carga e manobra do material escavado. Nesse sentido foi acrescentado o transporte da pedra rachão para a execução do muro em pedra argamassada do item 2.3.3.8 .

- **Item 2.3.4.5:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 - MATERIAL DE JAZIDA. **Acréscimo de 625,79 M<sup>3</sup>XKM**

No equipamento Espaço - Convivência, o transporte considera somente o material de aterro e a carga e manobra do material escavado. Nesse sentido foi acrescentado o transporte da pedra rachão para a execução do muro em pedra argamassada do item 2.3.4.8 . Além disso foi acrescentado também o transporte de pó de pedra e da areia da composição do assentamento de piso intertravado do item 2.3.4.10

- **Item 2.3.5.8:** BASE PARA EQUIPAMENTOS EM CONCRETO CICLÓPICO  
**Quantidade 8,48 M<sup>3</sup>**

No equipamento Academia ao ar livre foi acrescentado essa quantidade de concreto ciclópico para chumabar os equipamentos da academia 02. Tendo em vista que o projeto arquitetônico apresenta duas academias mas em planilha só tem quantidade de equipamentos para uma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

- **Item 2.3.5.9: RODA DE OMBRO Quantidade 2 UNIDADES**

No equipamento Academia ao ar livre foi acrescentado essa quantidade do maquinário roda de ombro para contemplar a academia 02. Tendo em vista que o projeto arquitetônico apresenta duas academias mas em planilha só tem quantidade de equipamentos para uma.

- **Item 2.3.5.10: ELÍPTICO MECÂNICO Quantidade 2 UNIDADES**

No equipamento Academia ao ar livre foi acrescentado essa quantidade do maquinário elíptico mecânico para contemplar a academia 02. Tendo em vista que o projeto arquitetônico apresenta duas academias mas em planilha só tem quantidade de equipamentos para uma.

- **Item 2.3.5.12: REMADOR Quantidade 2 UNIDADES**

No equipamento Academia ao ar livre foi acrescentado essa quantidade do maquinário remador para contemplar a academia 02. Tendo em vista que o projeto arquitetônico apresenta duas academias mas em planilha só tem quantidade de equipamentos para uma.

- **Item 2.3.5.13: SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO Quantidade 2 UNIDADES**

No equipamento Academia ao ar livre foi acrescentado essa quantidade do maquinário simulador de caminhada duplo para contemplar a academia 02. Tendo em vista que o projeto arquitetônico apresenta duas academias mas em planilha só tem quantidade de equipamentos para uma.

- **Item 2.3.5.14: BANCO EM CONCRETO Quantidade 3 UNIDADES**

No equipamento Academia ao ar livre foi acrescentado essa quantidade de banco em concreto para contemplar a academia 02. Tendo em vista que o projeto arquitetônico apresenta duas academias mas em planilha só tem

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

quantidade de equipamentos para uma.

- **Item 2.3.5.15:** APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF\_04/2022. **Quantidade 324,72 M<sup>2</sup>**

No equipamento Academia ao Ar Livre foi adicionado esse item de lona plástica para minimizar e prevenir os riscos de patologias no piso de concreto a ser executado.

- **Item 2.3.6.5:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 - MATERIAL DE JAZIDA. **Acréscimo de 396,87 M<sup>3</sup>XKM**

No equipamento Quadra Poliesportiva, o transporte considera somente o material de aterro e a carga e manobra do material escavado. Nesse sentido foi acrescentado o transporte da pedra rachão para a execução do muro em pedra argamassada do item 2.3.6.8 .

- **Item 2.5.9:** APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF\_04/2022. **Quantidade 1281,40 M<sup>2</sup>**

No equipamento Calçadas em Concreto foi adicionado esse item de lona plástica para minimizar e prevenir os riscos de patologias no piso de concreto a ser executado.

- **Item 2.6.13:** APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF\_04/2022. **Quantidade 2562,8 M<sup>2</sup>**

No equipamento Ciclofaixa foi adicionado esse item de lona plástica para minimizar e prevenir os riscos de patologias no piso de concreto a ser executado.

- **Item 2.7.6:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

- MATERIAL DE JAZIDA. **Acréscimo de 6948,78 M<sup>3</sup>XKM**

No equipamento Pista de Caminhada foi acrescentado o transporte da pedra rachão para a execução do muro em pedra argamassada do item que foi necessário executar com base no serviço 2.7.12 .

- **Item 2.7.12:** PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_08/2022. **Acréscimo de 52,4 M<sup>3</sup>**

Esse item foi acrescentado, pois ao longo da execução da pista de caminhada e da ciclofaixa surgiram locais que foi necessário a construção de muros em pedra argamassada para alcançar nível de cota satisfatório. Tais quais: nas imediações da administração do parque, no final da área 01 do parque próximo as quadras de areia, no início da área 02 e também na pista de caminhada próxima a quadra poliesportiva.

- **Item 2.7.13:** APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF\_04/2022. **Quantidade 2435,66 M<sup>2</sup>**

No equipamento Pista de Caminhada foi adicionado esse item de lona plástica para minimizar e prevenir os riscos de patologias no piso de concreto a ser executado.

- **Item 2.8.7:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 - MATERIAL DE JAZIDA. **Acréscimo de 42,66 M<sup>3</sup>XKM**

No equipamento Pet Place, o transporte considera somente o material de aterro. Nesse sentido foi acrescentado o transporte da pedra rachão para a execução do muro em pedra argamassada do item 2.8.3 .

- **Item 2.9.7:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**COORDENADORIA DE OBRAS**

URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020

- MATERIAL DE JAZIDA. **Acréscimo de 79,37 M<sup>3</sup>XKM**

No equipamento Espaço Coberto Multiuso, o transporte considera somente o material de aterro. Nesse sentido foi acrescentado o transporte da pedra rachão para a execução do muro em pedra argamassada do item 2.9.3 .

- **Item 2.10.6:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020  
 - MATERIAL DE JAZIDA. **Acréscimo de 2264,16 M<sup>3</sup>XKM**

No equipamento Campo de Futebol, o transporte considera somente o material de aterro. Nesse sentido foi acrescentado o transporte da pedra rachão para a execução do muro em pedra argamassada do item 2.10.12 .

- **Item 2.10.9:** PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. **AF\_05/2018.**  
**Quantidade 7,17 M<sup>2</sup>**

No equipamento Campo de Futebol foi necessário readequação do tamanho do campo. Nesse sentido comprimento e largura sofreram alterações que implicaram no quantitativo de grama.

- **Item 2.10.12:** PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_08/2022. **Quantidade: 151,70 M<sup>3</sup>**

Muro em pedra argamassada necessário para contenção no equipamento do campo de futebol.

- **Item 2.10.24:** Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada. **AF\_05/2018. Quantidade 420,71 M<sup>2</sup>**

No equipamento Campo de Futebol foi necessário acrescentar item de preparo do solo antes do plantio da grama prevista no item 2.10.9 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
 R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**COORDENADORIA DE OBRAS**

- **Item 2.10.25:** ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM AF\_05/2018. **Quantidade 372 M<sup>2</sup>**

No equipamento Campo de Futebol foi necessário acrescentar item de alambrado, já que o campo será gramado, para evitar animais, desejo indesejado de lixo e que os desportistas durante as partidas acabem, ao chutar a bola, causando algum transtorno a quem passe nas proximidades do campo.

- **Item 2.10.26:** BLOCOS DE CONCRETO CICLÓPICO (40x40x h=50) - BASE MONTANTE DO ALMBRADO. **Quantidade 5,75 M<sup>3</sup>**

No equipamento Campo de Futebol foi necessário acrescentar os blocos de concreto ciclópico para realizar o chumbamento dos tubos do alambrado do item 2.10.25 .

- **Item 2.10.27:** ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF\_12/2021 - MURETA BASE P/ALAMBRADO ( h=40cm) SOBRE EMBASAMENTO. **Quantidade 288 M<sup>2</sup>**

No equipamento Campo de Futebol foi necessário acrescentar a mureta no perímetro do campo, com as mesmas justificativa do item 2.10.25 .

- **Item 2.10.28:** DRENO BARBACÃ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF\_07/2021.. **Quantidade: 47 UND**

No muro de contenção, de acordo com o projeto, é necessário a utilização de dreno para garantir a eficiência do muro, de acordo com o projeto estrutural.

- **Item 2.12.60:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
 R.IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

AF\_07/2020 - MATERIAL DE JAZIDA. **Acréscimo de 2165,19 M³XKM**

Foi acrescido esse item a meta “Outros serviços/equipamentos” para o transporte da pedrão rachão para a execução do muro em pedra argamassada do item 2.12.11 . Além disso foi acrescentado também o transporte de pó de pedra e da areia da composição do assentamento de piso intertravado do item 2.12.9 . Ademais foi aditivado o quantitativo de transporte da areia para execução do pavimento do item 2.12.7.

- **Item 2.12.61:** LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF\_04/2019. **Quantidade 3366 M²**

Esse serviço foi adicionado para contemplar as calçadas externas já existentes no perímetro do parque. Dessa forma, com vistas a melhorar o acabamento dessas calçadas, foi definido esse serviço como forma de facilitar a aderência da capa de concreto que foi inserida no serviço 2.12.63.

- **Item 2.12.62:** PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF\_09/2020. **Quantidade 3366 M²**

Esse serviço foi adicionado para contemplar as calçadas externas já existentes no perímetro do parque. Em virtude de acarretar em um gasto muito maior para o contrato foi descartado a demolição total dessas calçadas e os serviços implicantes a partir dessa demolição (carga, transporte e descarte de entulho). Optou-se por realizar um acabamento nas calçadas externas através dessa capa de concreto após limpeza com jato de alta pressão que foi inserida no item 2.12.62 .

- **Item 2.13.2.6:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

**AF\_07/2020 - MATERIAL DE JAZIDA. Acréscimo de 118,55 M³XKM**

Foi acrescido esse item ao equipamento Bateria de Sanitários para o transporte da pedrão rachão para a execução do muro em pedra argamassada do item 2.13.2.4 .

- **Item 2.13.5.10:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF\_06/2022. **Acréscimo de 102,46 KG.**

Adequação realizada para contemplar bitolas de aço não presentes na planilha contratual, mas necessária para executar estrutura de acordo com o projeto.

- **Item 2.13.5.11:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF\_06/2022. **Acréscimo de 14,42 KG.**

Adequação realizada para contemplar bitolas de aço não presentes na planilha contratual, mas necessária para executar estrutura de acordo com o projeto.

- **Item 2.13.5.12:** Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af\_06/2022. **Acréscimo de 25,52KG**

Adequação realizada para contemplar bitolas de aço não presentes na planilha contratual, mas necessária para executar estrutura de acordo com o projeto.

- **Item 2.14.7:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 - MATERIAL DE JAZIDA. **Acréscimo de 790,08 M³XKM**

No equipamento Jardim Sensorial, o transporte considera somente o material de aterro. Nesse sentido foi acrescentado o transporte da pedra

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

rachão para a execução do muro em pedra argamassada do item 2.14.3. Além disso foi acrescentado também o transporte de pó de pedra e da areia da composição do assentamento de piso intertravado do item 2.14.10 .

- **Item 2.15.4.7:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF\_06/2022. **Acréscimo de 79,11 KG**

Adequação realizada para contemplar bitolas de aço não presentes na planilha contratual, mas necessária para executar estrutura de acordo com o projeto.

- **Item 2.15.5.10:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF\_06/2022. **Acréscimo de 17,9 KG**

Adequação realizada para contemplar bitolas de aço não presentes na planilha contratual, mas necessária para executar estrutura de acordo com o projeto.

- **Item 2.15.5.11:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF\_06/2022. **Acréscimo de 124,54 KG**

Adequação realizada para contemplar bitolas de aço não presentes na planilha contratual, mas necessária para executar estrutura de acordo com o projeto.

- **Item 2.15.5.12:** Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af\_06/2022. **Acréscimo de 28,98 KG**

Adequação realizada para contemplar bitolas de aço não presentes na planilha contratual, mas necessária para executar estrutura de acordo com o projeto.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

A meta 2.17 foi adicionada a planilha contendo os serviços que serão contemplados na ampliação do Parque Linear. Foram desenvolvidos projeto arquitetônico, estrutural e de pavimentação contemplando a urbanização da área, a laje de cobertura do canal existente no trecho e a abertura das duas vias que darão acesso ao parque. Nesse sentido, os quantitativos adicionados dessa meta foram extraídos dos projetos e cada item foi detalhado no memorial de cálculo.

**META 3.0 REDE COLETORA DE ESGOTO - REGIÃO III - RUA FLORÍPEDES COUTINHO:**

- **Item 3.4.22:** Acréscimo para poço de visita circular para esgoto, em concreto pré- moldado, diâmetro interno = 1,2 m. af\_12/2020. **Quantidade 3 UND**

Foi acrescentado esse quantitativo de acordo com as adequações e exigências apresentadas pela CAGEPA para o recebimento da obra.

- **Item 3.4.29:** BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF\_12/2020\_PA. **Quantidade 12 UND**

Foi aditivado esse serviço por exigência da Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba que não receberia a obra com os Poços de Visita em alvenaria com estava em planilha. Por ser a concessionária que vai gerir a rede após a entrega da obra foi necessário fazer esse ajuste.

**META 4.0 CONSTRUÇÃO DE QUISOQUES PADRÃO:**

- Nessa meta foi necessário fazer um ajuste na planilha. São considerados em projeto a construção de dois quiosque padrão, a planilha paga os dois quiosques porém os quantitativos estão unitários e a multiplicação ocorre somente na célula de valor total com BDI da meta. Essa situação impede que

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**COORDENADORIA DE OBRAS**

mesmo com o valor inserido no orçamento, o quiosque 02 não consiga ser medido por insuficiência de quantitativo. A figura 02 ilustra isso:

**Figura 02: Célula da Meta 4.0 Construção Quiosque Padrão**

| =SOMA(J589;J591;J612;J627;J629;J636;J641;J650;J657;J659;J672;J681;J686;J694;)*2 |         |         |        |                                                                                                                                                                               |       |        |        |        |           |            |       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|-----------|------------|-------|
|                                                                                 | B       | C       | D      | E                                                                                                                                                                             | F     | G      | H      | I      | J         | K          | L     |
| 587                                                                             | 3.4.28  | PRÓPRIA | CPU A3 | Limpeza e teste de estanqueidade                                                                                                                                              | m     | 795,60 | 5,76   | 7,12   | 4.582,65  | 5.664,67   | 0,06% |
| 588                                                                             | 4.0     |         |        | CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE PADRÃO (2 UND.)                                                                                                                                        |       | 2,00   |        |        |           | 197.489,62 | 1,92% |
| 589                                                                             | 4.1     |         |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                         |       |        |        |        | 1.697,28  | 2.069,12   | 0,02% |
| 590                                                                             | 4.1.1   | SINAPI  | 99059  | LOCALCAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018                                                   | M     | 32,00  | 53,04  | 64,66  | 1.697,28  | 2.069,12   | 0,02% |
| 591                                                                             | 4.2     |         |        | INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                |       |        |        |        | 16.083,27 | 19.606,47  | 0,19% |
| 592                                                                             | 4.2.1   |         |        | FUNDAÇÃO                                                                                                                                                                      |       |        |        |        | 6.389,46  | 7.789,37   | 0,08% |
| 593                                                                             | 4.2.1.1 | SINAPI  | 93358  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                 | m³    | 21,73  | 72,19  | 88,01  | 1.568,68  | 1.912,45   | 0,02% |
| 594                                                                             | 4.2.1.2 | SINAPI  | 100982 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAIBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | m³    | 21,73  | 8,83   | 10,76  | 191,87    | 233,81     | 0,00% |
| 595                                                                             | 4.2.1.3 | SINAPI  | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                            | M3XKM | 271,60 | 2,47   | 3,01   | 670,85    | 817,51     | 0,01% |
| 596                                                                             | 4.2.1.4 | SINAPI  | 103800 | PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022                             | m³    | 6,00   | 476,27 | 580,66 | 2.857,62  | 3.483,96   | 0,03% |
| 597                                                                             | 4.2.1.5 | SINAPI  | 101166 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                     | m³    | 1,90   | 579,18 | 706,13 | 1.100,44  | 1.341,64   | 0,01% |
| 598                                                                             | 4.2.2   |         |        | SAPATAS                                                                                                                                                                       |       |        |        |        | 2.009,60  | 2.449,78   | 0,02% |
| 599                                                                             | 4.2.2.1 | SINAPI  | 96819  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 9 CM. AF_08/2017                                                                           | m²    | 3,23   | 29,90  | 36,45  | 96,42     | 117,55     | 0,00% |
| 600                                                                             | 4.2.2.2 | SINAPI  | 102476 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                  | m³    | 0,81   | 631,74 | 770,21 | 511,70    | 623,87     | 0,01% |
| 601                                                                             | 4.2.2.3 | SINAPI  | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                  | m³    | 0,81   | 250,17 | 305,00 | 202,63    | 247,05     | 0,00% |

Fonte: Autores, Julho de 2025

Dessa forma, excluiu-se a multiplicação por dois e os quantitativos dos serviços foram dobrados, para permitir que a construção do quiosque 02 possa ser medida nos boletins subsequentes.

- **Item 4.2.1.3:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020. **Quantidade 205,83 M³XKM**

Quantitativo adicionado para suprir a necessidade do transporte da pedra do muro de arrimo adicionado no item 4.2.1.4 referente ao nivelamento do quiosque 02 em relação a rua Pedro Xavier.

- **Item 4.2.1.4:** PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_08/2022. **Quantidade 14,7 M³**

Quantitativo adicionado para suprir a necessidade de nivelar o quiosque 02 em relação ao nível da rua Pedro Xavier.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

**META 5.0 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE:**

- **Item 5.2.1.5:** ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. **Quantidade 42,31 M³**

Na Creche Padrão FNDE foi necessário executar alvenaria de embasamento para nivelar o projeto com o nível da rua. Por ser um projeto padrão, os quantitativos presentes em planilha consideram o terreno no nível da via de acesso.

- **Item 5.2.1.6:** ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)AF\_05/2020. **Quantidade 428,29M³**

Na Creche Padrão FNDE com a necessidade de executar o embasamento foi necessário acrescentar o item de aterro com quantitativo suficiente para nivelar a creche e a rua de acesso.

- **Item 5.2.1.7:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020. **Quantidade 5996,06 M³XKM**

Na Creche Padrão FNDE foi preciso acrescentar o serviço de transporte para o aterro do item 5.2.1.6 .

- **Item 5.3.3.13** IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF\_09/2023. **Quantidade 40,99 M².**

Item adicionado para suprir a necessidade de impermeabilização do reservatório presente na CRECHE.

- **Item 5.4.2.6:** LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**COORDENADORIA DE OBRAS**

(ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF\_11/2020. **Quantidade: 593,51 M²**

Na Creche padrão FNDE optou-se por executar uma laje ao invés de somente a telha sanduíche com acabamento. Essa decisão foi tomada pensando no melhor conforto, isolamento acústico e a segurança que a laje oferece. Nesse sentido, foi elaborado projeto estrutural para execução dessa laje.

- **Item 5.4.2.7:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF\_06/2022. **Quantidade: 70,81 KG.**
- Quantitativo de aço adicionado, de acordo com o projeto estrutural, para execução da laje.
- **Item 5.4.2.8:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF\_06/2022. **Quantidade: 71,69 KG.**
- Quantitativo de aço adicionado, de acordo com o projeto estrutural, para execução da laje.
- **Item 5.4.2.9:** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF\_06/2022. **Quantidade: 141,85 KG.**

Quantitativo de aço adicionado, de acordo com o projeto estrutural, para execução da laje.

- **Item 5.4.2.10:** FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF\_09/2020. **Quantidade: 50,17 M².**

Quantitativo de fôrma adicionado, de acordo com o projeto estrutural, para execução da laje.

- **Item 5.7.8:** TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019. **Quantidade: 850,66 M²**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
 R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

Na Creche Padrão FNDE com a decisão de executar a laje foi necessário também trocar o tipo de telha metálica já que não seria necessário o acabamento mais sofisticado da telha sanduíche pela presença da laje. Dessa forma, adicionou-se esse item para ser executado na cobertura.

- **Item 5.10.2.9:** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 - MATERIAL DE JAZIDA. **Acréscimo de 25,76 M<sup>3</sup>XKM**

Foi acrescido esse item a sub meta de Pavimentação Externa para o transporte de pó de pedra e areia da composição de assentamento de piso intertravado do item 5.10.2.3 .

- **Item 5.10.2.10:** APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF\_04/2022. **Quantidade 272,18 M<sup>2</sup>**

Foi acrescido na sub meta de Pavimentação Externa o item de lona plástica para minimizar e prevenir os riscos de patologias no piso de concreto a ser executado.

**ANEXO 03: IMAGENS DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS**

**1- Alvenaria de embasamento da Creche Padrão FNDE:**

**Figura 03: Embasamento Creche FNDE (A)**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**



*Fonte: Acervo Fiscal de Obras. Ano 2025*

**Figura 04: Embasamento CRECHE FNDE (B)**



*Fonte: Acervo Fiscal de Obras. Ano 2025*

**Figura 05: Embasamento CRECHE FNDE (C)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**



*Fonte: Acervo Fiscal de Obras. Ano 2025*

**2- Muro de arrimo:**

**Figura 06: Muro de Arrimo antes de acabamento**



*Fonte: Acervo Fiscal de Obras. Ano 2025*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

**Figura 07: Muro de Arrimo executado**



*Fonte: Acervo Fiscal de Obras. Ano 2025*

**3- Lona nas áreas de concreto:**

**Figura 08: Lona antes de concretagem de ciclofaixa e pista de caminhada**



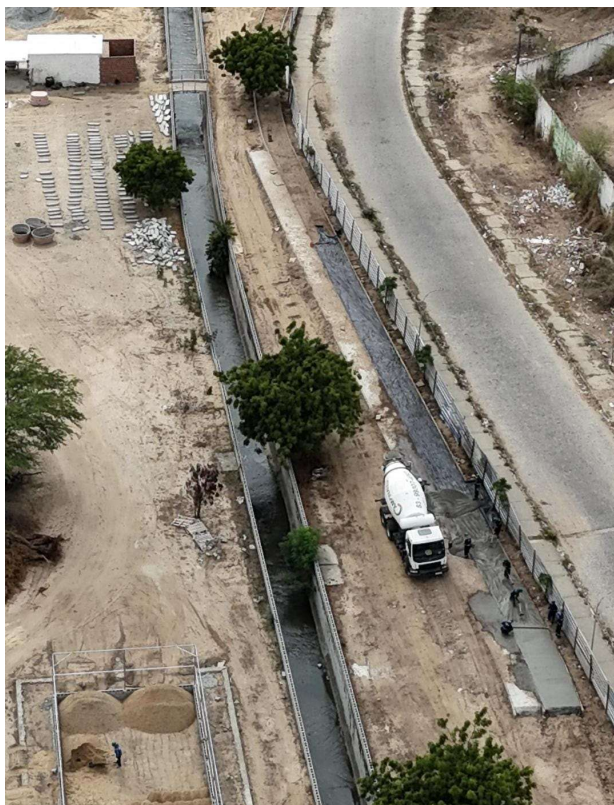
*Fonte: Acervo Fiscal de Obras. Ano 2025*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENADORIA DE OBRAS**

**Figura 09: Lona vista de cima –Ciclofaixa e Pista de Caminhada**



*Fonte: Acervo Fiscal de Obras. Ano 2025*

**LUÍS HENRIQUE SOARES PINTO  
Engenheiro Fiscal – CREA: 1621394360**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TEL. (83) 3310-6901  
R. IRINEU JOFFILY, 304, 1º ANDAR, CENTRO CAMPINA GRANDE - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.007/2024/SECOB/PMCG**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.007/2024/SECOB/PMCG, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, PARA –ACRÉSCIMO DE VALOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA **PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA RUA IRINEU JOFFILY, N.º 304, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 05.346.248/0001-22, COM SEDE NA RUA JOAQUIM INÁCIO, Nº 1664, SALA 01, BAIRRO TIROL, NO MUNICÍPIO DE NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE **CONCORRÊNCIA Nº 9.8.007/2024/SECOB/PMCG**, NEST ATO REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, RESPONSÁVEL LEGAL SR. **FILipe ABBOTT GALVÃO RODRIGUES**.

**CONSIDERANDO** QUE, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PERCEBEU-SE A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO TÉCNICA NOS PROJETOS APÓS A VERIFICAÇÃO DE FATORES ATÉ ENTÃO NÃO PREVISTOS, O QUE RESULTOU EM AJUSTES DE PLANILHA, COM ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS E INCLUSÃO DE SERVIÇOS, SOBRETUDO PARA FINS DE OTIMIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS MESMOS E FUNCIONALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, TUDO CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELO FISCAL E COORDENAÇÃO DA OBRA DA SECOB;

**CONSIDERANDO**, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

**CONSIDERANDO**, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB,

**DECIDIRAM** AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O **1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.08.007/2024/SECOB/PMCG**, ORIGINADO DA **CONCORRÊNCIA Nº 9.8.007/2024/SECOB/PMCG**, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR RAMADINHA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DE BODOCONGÓ, CRECHE PADRÃO FNDE E CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CELEBRADO EM **25 DE JULHO DE 2024**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA **ACRÉSCIMO DE VALOR**, QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO,

APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONSTITUI-SE O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE **R\$ 2.086.207,54** (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL,DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) AO VALOR ATUAL PRATICADO NO CONTRATO Nº **2.08.005/2024/SECOB/PMCG**, CONSUBSTANCIADO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA COOBRAS DA SECOB.

**CLÁUSULA SEGUNDA –ACRÉSCIMO DE VALOR**

O VALOR ATUAL DO CONTRATO, QUE ERA DE **R\$ 10.259.633,26** (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PASSOU PARA **R\$ 12.345.840,80 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, APÓS O ACRÉSCIMO DE **R\$ 2.086.207,54** (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

|                                                  |                          |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>VALOR INICIAL DO CONTRATO</b>                 | <b>R\$ 10.259.633,26</b> |
| <b>VALOR DA 1ª ADEQUAÇÃO</b>                     | <b>R\$ 2.086207,54</b>   |
| <b>VALOR ATUAL DE CONTRATO APÓS 1ª ADEQUAÇÃO</b> | <b>R\$ 12.345.840,80</b> |
| <b>PERCENTUAL ACUMULADO DE ADEQUAÇÕES</b>        | <b>20,33%</b>            |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTE ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1027 1019  
ELEMENTO DA DESPESA: 4490.51  
FONTE DE RECURSOS: 17000000  
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 10344

**CLÁUSULA QUARTA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ARTIGO 104, I E ARTIGO 124, I, 'A', DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO:**

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº **2.08.007/2024/SECOB/PMCG**, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e FILIPE ABBOTT GALVAO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/23F4-EFE2-4546-51FB>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 09 DE MARÇO DE 2026.

\_\_\_\_\_  
**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FILIPPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 NOME:

\_\_\_\_\_  
 NOME:

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e FILIPE ABBOTT GALVAO RODRIGUES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/23F4-EFE2-4546-51FB> e informe o código 23F4-EFE2-4546-51FB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23F4-EFE2-4546-51FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/03/2026 12:03:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FILIPPE ABBOTT GALVAO RODRIGUES (CPF 008.XXX.XXX-30) em 10/03/2026 08:14:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/23F4-EFE2-4546-51FB>



Rua Joaquim Inácio, 1664 - Tirol - Natal/RN CEP: 59022-180  
Fone/Fax: (84) 3201.7298 - CNPJ: 05.346.248/0001-22  
Email: licitacoes1@construtoraplana.com.br  
[www.construtoraplana.com.br](http://www.construtoraplana.com.br)



CONTRATO Nº 2.08.007/2024

OBJETO: construção do Parque Linear Ramadinha, rede de esgotamento sanitário da Bacia III Bodocongó, creche padrão FNDE e campo de futebol em Campina Grande - PB

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ADITIVO REPROGRAMÇÃO 01 |                                                                |               |           |            |        |            |        |            |        |            |        |              |        |              |        |              |        |              |        |              |        |              |         |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|-----------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|---------|
| ITEM                                                   | DESCRIÇÃO                                                      | TOTAL COM BDI | (%) CUSTO |            |        |            |        |            |        |            |        |              |        |              |        |              |        |              |        |              |        |              |         |
|                                                        |                                                                |               |           | MÊS 01     |        | MÊS 02     |        | MÊS 03     |        | MÊS 04     |        | MÊS 05       |        | MÊS 06       |        | MÊS 07       |        | MÊS 08       |        | MÊS 09       |        | MÊS 10       |         |
|                                                        |                                                                |               |           | \$         | %      | \$         | %      | \$         | %      | \$         | %      | \$           | %      | \$           | %      | \$           | %      | \$           | %      | \$           | %      | \$           | %       |
| 1.0                                                    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS                        | 182.186,70    | 8,73%     | 18.218,67  | 10,00% | 18.218,67  | 10,00% | 18.218,67  | 10,00% | 18.218,67  | 10,00% | 18.218,67    | 10,00% | 18.218,67    | 10,00% | 18.218,67    | 10,00% | 18.218,67    | 10,00% | 18.218,67    | 10,00% | 18.218,67    | 10,00%  |
| 2.0                                                    | PARQUE                                                         | 1.909.918,34  | 91,55%    | 190.991,83 | 10,00% | 190.991,83 | 10,00% | 190.991,83 | 10,00% | 190.991,83 | 10,00% | 190.991,83   | 10,00% | 190.991,83   | 10,00% | 190.991,83   | 10,00% | 190.991,83   | 10,00% | 190.991,83   | 10,00% | 190.991,83   | 10,00%  |
| 3.0                                                    | REDE COLETORA DE ESGOTO - REGIÃO III - RUA FLORÍPEDES COUTINHO | -19.782,50    | -0,95%    | -4.945,63  | 25,00% | -4.945,63  | 25,00% | -4.945,63  | 25,00% | -4.945,63  | 25,00% |              |        |              |        |              |        |              |        |              |        |              |         |
| 4.0                                                    | CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE PADRÃO (2 UND.)                         | 8.728,65      | 0,42%     | 2.182,16   | 25,00% | 2.182,16   | 25,00% | 2.182,16   | 25,00% | 2.182,16   | 25,00% |              |        |              |        |              |        |              |        |              |        |              |         |
| 5.0                                                    | CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE                               | 5.156,35      | 0,25%     | 515,64     | 10,00% | 515,64     | 10,00% | 515,64     | 10,00% | 515,64     | 10,00% | 515,64       | 10,00% | 515,64       | 10,00% | 515,64       | 10,00% | 515,64       | 10,00% | 515,64       | 10,00% | 515,64       | 10,00%  |
|                                                        | TOTAL SIMPLES                                                  | 2.086.207,54  | 100,00%   | 206.962,68 | 9,92%  | 206.962,68 | 9,92%  | 206.962,68 | 9,92%  | 206.962,69 | 9,92%  | 209.726,14   | 10,05% | 209.726,14   | 10,05% | 209.726,15   | 10,05% | 209.726,14   | 10,05% | 209.726,14   | 10,05% | 209.726,14   | 10,05%  |
|                                                        | TOTAL ACUMULADO                                                |               |           | 206.962,68 | 9,92%  | 413.925,35 | 19,84% | 620.888,03 | 29,76% | 827.850,72 | 39,68% | 1.037.576,86 | 49,74% | 1.247.302,99 | 59,79% | 1.457.029,14 | 69,84% | 1.666.755,26 | 79,89% | 1.876.481,40 | 89,95% | 2.086.207,54 | 100,00% |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A4C-B886-E703-1CE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 02/03/2026 11:54:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8A4C-B886-E703-1CE1>

**PARECER N° 38/2025/ASSEJUR/SECOB/PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO / MEMORANDO N° 60.438/2025**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Obras

**ASSUNTO:** Alteração Contratual Unilateral Qualitativa com Acréscimo de Valor ao Contrato nº 2.08.007/2024

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Obras e PLANA EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ N° 05.346.248/0001-22

**Ementa:** Administrativo. Realização de alteração contratual unilateral. Adição de quantitativos em itens contratuais, em razão de modificações técnicas, de acordo com os requisitos e normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes nos arts. 104, I e 124, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Procedência.

## PARECER

### I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta efetuada pela Coordenação de Obras à esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de alteração contratual unilateral ao nº 2.08.007/2024 cujo objeto é a “contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Parque Linear Ramadinha, rede de esgotamento sanitário da Bacia III Bodocongó, creche padrão FNDE e campo de futebol em Campina Grande - PB”, em decorrência de alteração técnica nos projetos a serem executados no contrato após a verificação de fatores imprevisíveis durante a execução da obra, resultando em acréscimo no valor

contratual original e, conseqüentemente, necessidade de prorrogação do prazo contratual.

De acordo com a justificativa técnica emitida pela Coordenação de Obras, foram verificadas algumas necessidades de alteração e readequação dos projetos a serem executados, principalmente em decorrência do aumento da área de construção do Parque Linear da Ramadinha, a fim de possibilitar maior acessibilidade dos usuários do futuro equipamento público a ser instalado.

Outro ponto que demandou maiores alterações diz respeito a rede coletora de esgotos da Bacia III, que foi objeto de mudança conceitual no projeto em atenção aos ditames técnicos da companhia de esgotamento (CAGEPA), visto que a supracitada concessionária deve receber a obra de acordo com suas especificações para manuseio da rede.

Diante da justificativa técnica apresentada, destacamos:

- *Adequações exigidas pela CAGEPA:*

*O projeto da rede coletora de esgoto da Bacia III precisou de alterações para atender às exigências técnicas e operacionais da Companhia de Água e Esgoto da Paraíba (CAGEPA), demandando novos estudos, compatibilizações e novamente aprovação junto à concessionária.*

- *Ampliação da Área do Parque Linear:*

*No intuito de facilitar o acesso ao parque e aumentar a sua extensão, a área abaixo destacada foi inserida ao escopo do contrato e foi desenvolvido projetos arquitetônicos e complementares para sua execução. (Grifou-se)*

Nos autos estão presentes a Justificativa Técnica expedida pelo setor competente; Planilha Orçamentária Atualizada com as novas alterações; Memória de

Cálculo dos novos itens incluídos; Cronograma Físico Financeiro Atualizado e Demonstrativo Orçamentário.

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública deve pautar sua atuação baseada nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, especificamente nas licitações e contratos públicos, vinculação ao instrumento convocatório e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 5º, da Lei 14.133/2021.

No caso em análise, a partir da documentação técnica que subsidia a solicitação de alteração contratual unilateral, percebe-se a necessidade de modificação dos projetos a serem executados a partir de uma readequação técnica, em virtude da existência de fatores imprevistos quando se iniciou a obra e que acarretaram dificuldades que inviabilizam a continuidade dos serviços como previstos originariamente.

As supracitadas modificações conceituais foram necessárias para a devida adequação da obra à finalidade que se pretende, qual seja, a urbanização de área com a construção de equipamento público comunitário (parque) e implantação de rede de esgotamento sanitário, através da compatibilização dos projetos de esgotamento com os requisitos técnicos da concessionária de serviços públicos (CAGEPA), além da

ampliação da área do parque, permitindo melhor eficiência do serviço público executado e priorizando o interesse público envolvido, visto que com a alteração contratual serão mantidos os preços praticados no contrato, evitando-se novo procedimento licitatório que evidentemente seria mais dispendioso para a Administração Pública, quando considerados os custos diretos e indiretos.

A Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração contratual de forma unilateral para que se atenda uma melhor adequação à finalidade pública a partir de modificação qualitativa das especificações técnicas, prevendo um limite de 25% (vinte e cinco por cento) em acréscimos e supressões, mantendo-se as condições contratuais originais, nos termos do artigo 104, inciso I; artigo 124, inciso I, “a” e artigo 125, *in verbis*:

*Art. 104. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

***I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;***

*(...)*

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

***a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;***

*(...)*

*Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

A situação apresentada configura alteração contratual unilateral, nos termos do artigo 104, inciso I e artigo 124, inciso I, “a”, ambos da Lei 14.133/2021, visto que houve necessidade de modificação qualitativa do objeto contratual, com alterações no projeto executivo para otimização dos serviços à sua finalidade, atendendo ao melhor interesse público envolvido, segundo parecer técnico emitido pela Coordenação de Obras.

As informações técnicas constantes nos autos demonstram, a partir de justificativas e planilhas da Coordenação de Obras, que houve uma necessária modificação nos itens previstos em contrato em razão de readequação técnica dos projetos durante a execução da obra, a fim de torná-la mais eficiente e atendendo as necessidades surgidas durante a execução da obra, para uma maior segurança e compatibilidade da rede de esgotamento sanitário a ser implantada com as já existentes na região, preservando os recursos financeiros e ambientais.

Ainda segundo as planilhas apresentadas, considerando o valor contratual global inicial de R\$ 10.259.633,26 (dez milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais, vinte e seis centavos), verificou-se que, ao final das alterações, com o incremento dos itens em planilha orçamentária, resultou no **acréscimo de valor na ordem de R\$ 2.086.207,54 (dois milhões, oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, que corresponde a 20,33% (vinte vírgula trinta e três por cento) do valor inicial do contrato, restando a avença com **valor final de R\$ 12.345.840,80 (doze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais, oitenta centavos) considerando todas as alterações.**

O preço dos itens originais permanecerá inalterado, não havendo prejuízo para a Administração Pública e, pela planilha apresentada, o acréscimo pretendido está dentro do limite de legal (25% - Lei 14.133/2021, art. 125).

Ademais, para concretização da avença, segundo jurisprudência do Tribunal de Contas da União, deve ser firmado termo aditivo, não servido o simples

apostilamento, conforme Acórdão 7.487/2015 – Primeira Câmara, com o seguinte enunciado:

*“A utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (artigos 60 e 61 da Lei 8.666/1993), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993)”*

Dessa forma, sendo alteração contratual qualitativa, com acréscimo de valor, mantendo-se as condições contratuais e respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ao qual a Lei estabelece, atendendo o melhor interesse público e ausente quaisquer prejuízos para a Administração, forçoso reconhecer a possibilidade jurídica da alteração unilateral quantitativa pretendida, nos termos dos artigos 104, I e 124, I, “a”, da Lei 14.133/2021.

Em razão da adequação de projetos a ser realizada, ainda em conformidade com a justificativa técnica, será necessária a prorrogação do prazo inicialmente previsto até o mês de setembro de 2026, para que haja a conclusão dos serviços de forma eficiente.

O artigo 111, da Lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de prorrogação automática dos contratos em que houver a previsão de conclusão de escopo predefinido, como ocorre no caso em comento, em que há a contratação para a entrega de “obra de construção do Parque Linear Ramadinha, rede de esgotamento sanitário da Bacia III Bodocongó, creche padrão FNDE e campo de futebol em Campina Grande – PB”.

Outrossim, o contrato 2.08.007/2024, estabelece a prorrogação automática por até 14 (quatorze) meses, conforme estabelecido em sua cláusula segunda, *in verbis*:

*“2.1. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados a partir da publicação no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, prorrogável por até 14 (quatorze) meses na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.*

*2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento."*

Assim, havendo a previsão legal e contratual acerca da prorrogação automática do prazo e, estando a previsão dentro do prazo previsto na cláusula segunda, item 2.1, desnecessária a formalização de termo aditivo quanto a prorrogação de prazo.

Portanto, considerando entendimento mais conservador e visando melhor acompanhamento contratual, **recomendo a formalização de simples apostilamento quanto à prorrogação, adequando o cronograma físico-financeiro dos serviços quanto ao novo prazo**, conforme previsão contida no artigo 136, da Lei 14.133/2021.

### III – CONCLUSÃO

A Lei 14.133/2021 permite a Administração Pública a alteração unilateral dos contratos administrativos quando necessária modificação no valor em razão de modificação das especificações ou do projeto para melhor adequação às finalidades do objeto, respeitando-se o limite legal previsto.

A alteração pretendida foi devidamente justificada com a modificação dos projetos executivos durante a execução do contrato, vislumbrando mais segurança e eficiência na obra a ser executada, atendendo o melhor interesse público.

Há saldo contratual suficiente e o valor e as condições contratuais serão mantidas, sendo a alteração mais vantajosa para a Administração e evitando-se abertura de novo procedimento de licitação, que acarretaria certamente maiores prejuízos para a Administração Pública.

Sendo assim, **ENTENDO PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM A INCLUSÃO DE NOVOS DE**

**ITENS E ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO Nº 2.08.007/2024**, vez que será atendido o melhor interesse público com a adequação do serviço público para as necessidades atuais, respeitando-se a legislação aplicável.

Em razão da limitação para alteração quantitativa do contrato prevista no artigo 124, § 1º, da Lei 14.133/2021, **RECOMENDO A VERIFICAÇÃO DO HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO CONTRATO EM APREÇO PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO LIMITE DE 25%** (vinte e cinco por cento) do valor originário do contrato, somadas todas as alterações.

É a nossa manifestação, a qual submetemos à apreciação superior para as devidas deliberações.

Campina Grande/PB, data da assinatura eletrônica.

**RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA**

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2888-1981-243E-0EA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 09/03/2026 10:53:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2888-1981-243E-0EA5>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLANA EDIFICACOES LTDA**  
**CNPJ: 05.346.248/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:02 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **BC7A.7B6C.68ED.94D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLANA EDIFICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.346.248/0001-22

Certidão nº: 2334006/2026

Expedição: 10/01/2026, às 13:41:35

Validade: 09/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANA EDIFICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.346.248/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.346.248/0001-22  
**Razão Social:** PLANA EDIFICACOES LTDA  
**Endereço:** R DOM JOSE TOMAZ 1148 / TIROL / NATAL / RN / 59022-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2026 a 05/04/2026

**Certificação Número:** 2026030716261242737445

Informação obtida em 09/03/2026 13:37:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 11216961**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **PLANA EDIFICACOES LTDA**  
CNPJ: **05.346.248/0001-22** Inscrição Estadual: **20.092.707-8**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **02/03/2026** às **16:50:04** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.124.216.4**.

Validade até **31/03/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão emitida por força de Decisão Judicial - Processo Judicial número(s): 201100802770001100.**



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

|                                   |                                             |                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº da Certidão:</b><br>4216604 | <b>Código de Validação:</b><br>113850560814 | <b>Observação:</b><br>A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a> |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Contribuinte:**

|                                        |                                                     |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>CPF/CNPJ:</b><br>05.346.248/0001-22 | <b>Nome/Razão Social:</b><br>PLANA EDIFICACOES LTDA |
| <b>Situação Cadastral:</b>             | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO |

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

149.881-9 - 05.346.248/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 5 de março de 2026

Emitida pela sessão: 613543004 através do IP: 189.124.216.4

Natal (RN), 5 de março de 2026 às 10:46:10

Página 1 de 1 45

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 31509/26. Data: 11/03/2026 21:03. Responsável: Joab K. L. Machado.  
 Impresso por convidado em 12/03/2026 13:08. Validação: 5FD5.4862.DD33.CA96.DE12.F27D.0425.AA29.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão  
02/03/2026

## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

**CERTIDÃO**      **2235128/2026**

**FOLHA**      **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** PLANA EDIFICACOES  
**CPF/CNPJ:** 05.346.248/0001-22  
**Endereço:** Rua Dom José Tomaz, Tirol, Natal/RN, 59022-250

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 02/03/2026 16:48. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d2a0c1de4e6e7657cc792fc4c14915a9

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Março de 2026 às 16:48